Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sabado, 29 de dezembro de 2012 - nº 1454 - Ano XVI - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 26 páginas

Proc. nº 7.517/97

LEI COMPLEMENTAR Nº 655
de 28 de dezembro de 2012.

Altera a redação da Lei Complementar nº 208, de 05 de junho de 1997, que dispõe sobre a autorização para instalação e funcionamento de motéis no município e dá outras providências. (de autoria do Vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova, e **o PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 208 de 05 de junho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibida a instalação e o funcionamento de motéis dentro do perímetro urbano do Município da Estância de Atibaia, e fora dos eixos das Rodovias.

§1º Ficam assegurados os direitos dos motéis atualmente em funcionamento.

§2º Excetuam-se desta Lei Complementar, os empreendimentos a serem construídos a mais de cinco quilômetros do marco zero da cidade de Atibaia (soleira do prédio do museu municipal João Batista Conte), e que sejam lindeiros às Rodovias Estaduais ou Federais.

Art. 2º As construções dos motéis deverão obedecer ao disposto no Decreto Estadual 12.342, de 27 de setembro de 1978, às leis de uso e ocupação de solo e terem projetos aprovado pela municipalidade."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei complementar nº 447 de 28 de outubro de 2.004.

Art. 3º A alteração introduzida por este dispositivo legal será objeto de consolidação em um único documento, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETARIO DE GOVERNO

-Proc. 4.191/07-Vol.II

P O R T A R I A Nº 3.237-GP
de 27 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR****, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de mais 01 (um) ano a partir de 07 de fevereiro de 2013.*

Nome da Professora
Fabiana Peranovich

Unidade Escolar
EMEF "Prof.ª Maria Helena Faria Ferraz"

Encerramento da Função
Fevereiro/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 9.774/12

LEI Nº 4.129
de 26 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a desafetação, afetação de área que especifica e autoriza alienação por permuta, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por permuta, à Primeira Igreja Batista de Atibaia, ou a seus sucessores a área localizada no Jardim Alvinópolis, em Atibaia, com 2.020,90m² (dois mil e vinte metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com as medidas, divisas, características e confrontações constantes da planta e memorial que passam a integrar esta Lei:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA correspondente à Matrícula nº 101.109

ÁREA: 2.020,90m² (dois mil e vinte metros quadrados e noventa decímetros quadrados)

Esta descrição tem início no marco M1F, cravado no prolongamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio e segue confrontando com a área A5-C, numa distância de 23,89 metros, até encontrar o marco M1C2; daí segue confrontando com a área A5-D, numa distância de 23,89 metros, até encontrar o marco M1C1; daí segue confrontando com a área A5-E, numa distância de 6,19 metros, até encontrar o marco M1C; daí deflete à direita e segue confrontando com área 2 da 1ª Igreja Batista de Atibaia, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o marco M1B1; daí deflete à direita e segue confrontando com área A5-A, numa distância de 53,54 metros, até encontrar o marco M1D1; daí deflete à direita e segue confrontando com área desdobrada A7, numa distância de 11,16 metros, até encontrar o marco M1E; daí segue confrontando com o prolongamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio, numa distância de 24,02 metros, até encontrar o marco M1F, ponto de início desta descrição.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta Lei será permutada pela área localizada no bairro do Portão, em Atibaia, com 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes medidas, divisas, características e confrontações, constantes das plantas e memoriais que passam a fazer parte

Poder Executivo

desta Lei:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA correspondente à Matrícula nº 76.900

ÁREA: 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados)

Esta descrição tem início no marco 1, cravado no alinhamento da cerca de domínio da Rodovia Fernão Dias, onde confrontam com terras do Espólio de Pedro Garcia; deste ponto seguem abandonando a cerca da Rodovia Fernão Dias, confrontando com terras do Espólio de Pedro Garcia, com os seguintes rumos e distâncias: 64º22'Noroeste, medindo 43,77 metros, até o marco 2; 81º51'Noroeste, medindo 60,71 metros, até o marco 3; 85º15'Noroeste, medindo 33,91 metros, até o marco 4; 89º43'Noroeste, medindo 26,00 metros, até o marco 4A, onde fazem canto; deste ponto seguem a esquerda, confrontando com a área desdobrada 2 de propriedade de Oswaldo do Prado, com o rumo de 3º50'Sudoeste, medindo 71,00 metros, até o marco 15; deste ponto seguem a esquerda, com o rumo de 68º15'Sueste, medindo 33,00 metros, com a mesma confrontação anterior, até o marco 15A, onde fazem canto; deste ponto seguem a esquerda, em reta, confrontando com o sub-lote1D, numa extensão de 82,70 metros, até o marco 22, onde fazem canto; deste ponto seguem à direita, com os seguintes rumo e distâncias: 81º51'Sueste, medindo 54,00 metros, confrontando com os sub-lotes 1D e 1B, respectivamente, até o marco 20; 64º22'Sueste, medindo 41,00 metros, confrontando com o sub-lote 1-B, até o marco 19, no alinhamento da cerca da Rodovia Fernão Dias; deste ponto seguem à esquerda, pelo alinhamento da mencionada cerca da Rodovia em direção a Atibaia, com o rumo de 39º41'Nordeste, medindo 6,00 metros até o marco 1, onde tiveram início.

Art. 3º Executada a permuta de que trata esta Lei, fica afetada como bem de uso especial a área descrita no Artigo anterior, a finalidade que seja objeto de futura Creche ou Escola Municipal.

Art. 4º A presente permuta ficará autorizada pelo valor apurado em laudo avaliatório, implicando em torna à Prefeitura da Estância de Atibaia, nos moldes estabelecidos entre as partes em Termo de Acordo a ser firmado.

I – A diferença a ser paga à Prefeitura da Estancia de Atibaia na permuta dos terrenos deverá ser no valor de R$ 188.772,26 (ceno e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme apurado em laudo avaliatório, e poderá se feita em até 10 (dez) parcelas corridas mensalmente pelo índice UVRM do Município.

II – A primeira parcela deverá ser paga pela Primeira Igreja Badista de Atibaia à Prefeitura da estância de Atibaia em 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Acordo a ser lavrado entre as aludidas partes.

III – A referida permutas é fruto de interesse público consubstanciado no recebimento pela Prefeitura da Estância de Atibaia, de uma área no Bairro do Protão para a instalação de equipamentos público educacional, bem como na torna de valores citada no caput deste artigo e na futura edificação de prédio pela Primeira Igreja Batista de Atibaia no qual, além de suas destinações próprias, abrigará creche comunitária, que poderá ser mantida pela referida Igreja ou em parceria com o Poder Público.

Art. 5º As partes assumem a obrigação de transmitir os imóveis descritos na presente Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 6º A presente permuta e seus termos deverão constar das escrituras a serem lavradas no Cartório competente.

Art. 7º Não incidirão quaisquer tributos municipais relativos à transmissão das áreas, objeto deste dispositivo legal.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 41.185/12

LEI Nº 4.130
de 26 de dezembro de 2012

Declara de Utilidade Pública o CAADE Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional. (De autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nºs 3169 de 03 de maio de 2.001 e a Lei nº3.204, de 27 de novembro de 2001, o CAADE – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 41.186/12

LEI Nº 4.131
de 26 de dezembro de 2012

Declara de Utilidade Pública a Associação Mantenedora do Mosteiro Santo Elias – AMME localizada no Bairro do Portão, neste Município. (De autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade

Poder Executivo

Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nºs 3169 de 03 de maio de 2.001 e a Lei nº3.204, de 27 de novembro de 2001, a associação Mantenedora do Mosteiro Santo Elias- AMME, localizada no Bairro do Portão, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 41.111/2012

LEI Nº 4.132
de 26 de dezembro de 2012

Dispõe sobre denominação de Rua Prefeito Takao Ono, localizada entre a Avenida doS Bandeirantes e Rua Voluntários de 1932, Bairro Vila Junqueira, neste Município. (De autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Prefeito Takao Ono, localizada no Bairro Vila Junqueira, neste Município.

Paragrafo Único – A Rua inicia na Avenida dos Bandeirantes e termina na Rua Voluntários de 1932.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Prefeito Takao Ono".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 41.108/2012

LEI Nº 4.133
de 26 de dezembro de 2012

Dispõe sobre denominação de Rua José Ronaldo Almendra, a atual Rua 07 (Sete), no Bairro Jardim Maristela. (De autoria da Vereadora Georgina Pitocco Piniano).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua José Ronaldo Almendra, a atual Rua 07 (sete), com início na Rua Josias Rocha e Término na Rua Tranquilo Luiz Rosa no Jardim Maristela.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias para colocação de placa de nomenclatura, onde deverá constar a seguinte inscrição: "RUA JOSÈ RONALDO ALMENDRA".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 41.107/2012

LEI Nº 4.134
de 26 de dezembro de 2012

Dispõe sobre denominação de Rua Olavo Macedo Junior à Rua 1, sem saída, que tem início na Rua Your Moacir Carvalho, no Loteamento Residencial Água Verde, neste Município. (De autoria do Vereador Emil Ono).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Olavo Macedo Junior à Rua 1, sem saída, que tem início na Rua Yor Moacir Carvalho no Loteamento Residencial Água Verde, neste Município.

Paragrafo Único – Da Placa de Nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: Rua "OLAVO MACEDO JUNIOR".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário. .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 41.112/2012

LEI Nº 4.135
de 27 de dezembro de 2012

Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Tatsuya Suzuki que tem início no sítio de propriedade do Sr. Tiojium Netolina (Sítio Sol Nascente) e termina no sítio de propriedade do Sr. Luiz Antônio Barros (Sítio Mafagafo), no Bairro Ponte Alta, neste Município. (De autoria do Vereador Emil Ono).

Poder Executivo

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Estrada Municipal Tatsuya Suzuki que tem início no sítio de propriedade do Tiojium Netolina (Sítio Sol Nascente) e termina no Sítio de propriedade do Sr. Luiz Antônio Barros (Sítio Mafagafo), no Bairro Ponte Alta, neste Município.

Paragrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte descrição: Estrada Municipal "Tatsuya Suzuki"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 41.015/2012

LEI Nº 4.136
de 28 de dezembro de 2012

Dispõe sobre denominação de Rua Edith Flórido Facio localizada no Bairro da Ressaca, início da Alameda Santa Filomena, distante 150 metros da Estrada Municipal Luciano Rocha Peçanha, neste Município. (De autoria do Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Edith Flórido Facio, localizada no Bairro da Ressaca, início da Alameda Santa Filomena, distante 150 metros da Estrada Municipal Luciano Rocha Peçanha, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 39449/2012
D E C R E T O Nº 6.897
de 13 de dezembro de 2012

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no estacionamento do Mercado Municipal, à Evaristo Pereira da Silva, para comercialização de produtos rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 39449/2012;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso do Box nº 06, localizado no estacionamento do Mercado Municipal, a título precário, ao Sr. Evaristo Pereira da Silva, Produtor Rural, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.310.600/0001-68, para comercialização de produtos rurais.

Art. 2º O Autorizado deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

-Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Humberto Rosente-
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

-Proc. nº 40361/2012

D E C R E T O Nº 6.898
de 13 de dezembro de 2012

Dispõe sobre autorização de uso, a título

Poder Executivo

precário, de Box localizado no estacionamento do Mercado Municipal, à Associação de Turismo Rural de Atibaia e Vizinhos - ATRATIVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 40361/2012;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso do Box nº 02, localizado no estacionamento do Mercado Municipal, a título precário, à Associação de Turismo Rural de Atibaia e Vizinhos – ATRATIVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.421.979/0001-01, para comercialização de produtos e promoção do Turismo Rural de Atibaia.

Art. 2º A Autorizada deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º A autorizada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

-Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-José Ricardo Teixeira Ribeiro-
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Processo: 1.699/69

DECRETO N.º 6.908
de 26 de dezembro de 2012

Altera o Decreto nº 5.982, de 16 de setembro de 2009, que regulamenta a Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008, que institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a fixação dos preços dos serviços públicos e de utilidade pública é de competência exclusiva do Poder Executivo;

Considerando que os preços públicos devem ser fixados objetivando a justa remuneração;

Considerando que o serviço de destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos identifica-se com o preço público, cuja fixação é resultante da apropriação de todos os componentes de custos e investimentos;

Considerando a defasagem dos valores ora cobrados, principalmente em razão do atual envio dos resíduos para aterro no município de São Paulo, implicando em despesa com transporte,

DECRETA

Art. 1º O art. 58, *caput,* do Decreto nº 5.982, de 16 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 58** As tarifas para destinação final dos volumes previstos neste Decreto, coletados por particulares devidamente credenciados e destinados para triagem, nos locais administrados pela administração direta ou indireta, obedecerão os seguintes critérios:*

Para equipamentos com capacidade de:

até 4m³	*35 UVRM*
de 5 a 7 m³	*65 UVRM*
de 8 a 10 m³	*90 UVRM*
de 11 a 14 m³	*110 UVRM*
acima de 14 m³	*110 UVRM + 5 UVRM/m³"*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Cavazana Nogueira -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 38858/2012

D E C R E T O Nº 6.909
de 27 de dezembro de 2012

Dispõe sobre autorização de Uso a Título Precário, ao Sr. José Carlos da Silva, RG nº 3.430.134-4 SSP/PR, de um espaço de 2,00m X 3,00m, localizado na Av. Imperial, entre os números 496 e 530, para instalação de banca para comercialização de produtos alimentícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso

Poder Executivo

IX, c.c. artigo 110, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 38858/2012

considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando, por fim, razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor José Carlos da Silva, portador do RG nº 3.430.134-4 SSP/PR, CPF nº 525.104.769-04 autorizado a utilizar a título precário, um espaço de 2,00m x 3,00m, localizado na Avenida Imperial, entre os números 496 e 530, para instalação de banca para comercialização de produtos alimentícios.

Art. 2º O autorizado deverá recolher aos cofres públicos Municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Art. 3º A presente autorização é de caráter pessoal, intransferível, precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Processo Nº 41760/2012

D E C R E T O N° 6.910

de 27 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a reavaliação e depreciação de bens patrimoniais permanentes do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o novo sistema contábil municipal e a necessidade de avaliar e depreciar o patrimônio público municipal;

DECRETA

Art. 1º Todos os bens móveis e imóveis deverão ser reavaliados, exceto obras de arte, bens móveis de natureza cultural, antiguidades, coleções, bens de interesse histórico e artístico, entre outros similares.

Art. 2º A reavaliação que trata o artigo anterior será feita uma única vez, no prazo máximo de 12 meses a contar da data de publicação desse decreto, conforme segue.

I - Para bens móveis:

a) quando veículos, leves e pesados será utilizado o valor de referência da tabela FIPE (dezembro para aplicação em janeiro) para Caminhões, carros, motos e similares, exceto maquinário pesado, quando não for possível, será feita por média simples de três valores de referência;

b) quando maquinário pesado será adotado o valor atribuído pela média simples de três valores de referência de mercado;

c) para os demais bens móveis será adotada a média aritmética dos bens cadastrados no sistema de Patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia, similares a cada bem, por item, cadastrados até dois anos antes da data da avaliação. Caso não haja item cadastrado nesse período será adotado o valor encontrado mais próximo da período acima mencionado;

Parágrafo Único: Quando houver discrepância acentuada no valor calculado via sistema, poderão ser feitos ajustes necessários para adequação do valor, por média simples de três valores de referência de mercado.

II – Para bens imóveis;

a) quando urbanos, será adotada como referência a Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município;

b) quando rurais, será adotado os valores apurados pela "Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício de Imóveis".

Art. 3º A depreciação e correção será feita mensalmente, conforme tabela anexa.

Art. 4º A Secretaria de Administração, através da Divisão de Patrimônio, fica responsável por executar os procedimentos referentes a reavaliação e depreciação.

Art. 5º A Secretaria Planejamento e Finanças, através do Setor de Contadoria, fica incumbida das anotações e procedimentos contábeis necessários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

-Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

ANEXO:

1.2.3.1.1.01.00.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10,00%
1.2.3.1.1.01.01.00	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**	10,00%
1.2.3.1.1.01.02.00	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**	20,00%
1.2.3.1.1.01.03.00	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES**	20,00%
1.2.3.1.1.01.04.00	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES**	10,00%
1.2.3.1.1.01.05.00	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANCA E SOCORRO**	10,00%
1.2.3.1.1.01.06.00	**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**	10,00%
1.2.3.1.1.01.07.00	**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS**	10,00%
1.2.3.1.1.01.08.00	**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**	10,00%
1.2.3.1.1.01.09.00	**MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA**	10,00%
1.2.3.1.1.01.10.00	**EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**	10,00%
1.2.3.1.1.01.12.00	**EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS**	10,00%
1.2.3.1.1.01.21.00	**EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS**	10,00%
1.2.3.1.1.01.22.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A CONVÊNIO	10,00%
1.2.3.1.1.01.99.00	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10,00%
1.2.3.1.1.02.00.00	BENS DE INFORMATICA	10,00%
1.2.3.1.1.02.01.00	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	10,00%
1.2.3.1.1.02.02.00	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10,00%
1.2.3.1.1.03.00.00	MOVEIS E UTENSILIOS	10,00%
1.2.3.1.1.03.01.00	**APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS**	10,00%
1.2.3.1.1.03.02.00	**MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO**	10,00%
1.2.3.1.1.03.03.00	**MOBILIARIO EM GERAL**	10,00%
1.2.3.1.1.03.04.00	UTENSILIOS EM GERAL	10,00%
1.2.3.1.1.04.00.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10,00%
1.2.3.1.1.04.01.00	**BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS**	
1.2.3.1.1.04.02.00	**COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**	
1.2.3.1.1.04.03.00	**DISCOTECAS E FILMOTECAS**	10,00%
1.2.3.1.1.04.04.00	**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS**	10,00%
1.2.3.1.1.04.05.00	**EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO**	10,00%
1.2.3.1.1.04.06.00	**OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO**	
1.2.3.1.1.04.99.00	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	
1.2.3.1.1.05.00.00	**VEICULOS**	10,00%
1.2.3.1.1.05.01.00	VEICULOS EM GERAL	10,00%
1.2.3.1.1.05.03.00	**VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA**	10,00%
1.2.3.1.1.05.05.00	**EMBARCAÇÕES**	10,00%
1.2.3.1.1.05.06.00	AERONAVES	20,00%
1.2.3.1.1.10.00.00	**SEMOVENTES**	10,00%
1.2.3.1.1.99.00.00	DEMAIS BENS MOVEIS	
1.2.3.2.0.00.00.00	BENS IMOVEIS	10,00%

Poder Executivo

PORTARIA Nº 1.326/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. ISMAEL ANTONIO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 19.264.172-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.437.158-01, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 1.110/2012 - SRH, no cargo de agente político de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.327/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. DAVID DA CUNHA BOAL JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 7.520.122 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.646.188-16, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 02/2009 - SRH, no cargo de agente político de Ouvidor do Município, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.328/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. WILSON DE PAULA FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 25.342.196-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.829.778-36, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 891/2011 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Governo, na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.329/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Portaria nº 830/2011 – SRH, que designou o servidor municipal Sr. JOSE BENEDITO DA SILVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 13.126.004-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.348.998-62, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Advogado, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Administração, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.330/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. MAURICIO IANELLI BLENDOWSKI DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 21.334.467 e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.078.818-62, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 606/2010 - SRH, no cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.331/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. HUMBERTO ROSENTE, portador da cédula de identidade RG nº 13.541.705-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.658.178-35, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 05/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Agropecuária e Abastecimento, na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.332/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sra.

Poder Executivo

ANA PAULA CARVALHO BEATHALTER, portadora da cédula de identidade RG nº 34.433.026-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.101.928-33, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 673/2010 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.333/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Portaria nº 883/2011 – SRH, que designou a servidora municipal Sra. MARCIA CHERFEN ZIGAIB, portadora da cédula de identidade RG nº 8.268.788 e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.463.728-71, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente Social, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.334/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. MARIO DE CAMARGO SOBRINHO, portador da cédula de identidade RG nº 7.674.588 e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.825.968-91, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 557/2010 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.335/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sra. CLEIDE MARIA GONCALVES DE SANT'ANNA, portadora da cédula de identidade RG nº 2.700.074-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.273.898-04, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 890/2011 - SRH, no cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.336/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sra. ADRIANA CATTA PRETA LECLERC, portadora da cédula de identidade RG nº 25.063.201-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.549.918-99, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 19/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Comunicação, na Secretaria de Comunicação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.337/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. EDSON ANTONIO GONCALVES, portador da cédula de identidade RG nº 12.389.817-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.842.668-13, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 07/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Cultura e Eventos, na Secretaria de Cultura e Eventos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.338/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. VITOR CARVALHO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 17.988.331-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.583.058-84, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 27/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Cultura e Eventos.

Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.339/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. SILVIO RAMON LLAGUNO, portador da cédula de identidade RG nº 9.893.271-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.013.568-09, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 08/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.340/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sra. IETE RODRIGUES REIS, portadora da cédula de identidade RG nº 7.818.314 e inscrita no CPF/MF sob o nº 682.591.668-87, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 327/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Educação, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.341/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sra. FABIANA MIRANDA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.804.295-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.283.418-30, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 529/2010 - SRH, no cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.342/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. JOSE RICARDO TEIXEIRA RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG nº 17.289.962 e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.326.878-56, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 10/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Esportes e Lazer, na Secretaria de Esportes e Lazer, revogando-se ainda, a Portaria nº 1.271/2012 – SRH, que o designou para cumular, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Turismo, na Secretaria de Turismo, sem perceber subsídio.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.343/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Portaria nº 1.109/2012 – SRH, que designou o Sr. JOSE LUIZ GIOVANETTI PINTO, portador da cédula de identidade RG nº 5.201.332-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 910.899.728-49, nomeado, em comissão, no emprego de Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhoria, para cumular, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Infraestrutura, na Secretaria de Infraestrutura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.344/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. ROBERTO ROLLI, portador da cédula de identidade RG nº 3.412.849-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.535.588-00, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 13/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Planejamento e Finanças, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.345/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Portaria nº 347/2009 – SRH, que designou a servidora municipal Sra. **RITA DE CASSIA GONCALVES E MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.098.668-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.131.678-40, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Analista de Gestão, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Adjunto,** na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.346/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. JOSE CARLOS CROTH, portador da cédula de identidade RG nº 8.531.497-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.310.148-15, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 14/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Recursos Humanos, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.347/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sra. MARIA GORETI PINAFFI HEGER, portadora da cédula de identidade RG nº 13.107.508 e inscrita no CPF/MF sob o nº 058.563.938-80, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 335/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.348/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA MAGRO, portador da cédula de identidade RG nº 22.949.259-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.272.918-35, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 16/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Segurança Pública, na Secretaria de Segurança Pública.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.349/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. CLAUDINEI CUNHA, portador da cédula de identidade RG nº 11.983.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.383.008-95, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 81/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Segurança Pública.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.350/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sra. CLAUDIA MARIA NOGUEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 3.300.326 e inscrita no CPF/MF sob o nº 888.171.727-15, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 20/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Transportes e Trânsito, na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 1.351/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. NAZARENO ANTONIO PINIANO, portador da cédula de identidade RG nº 4.263.099-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.858.228-53, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 1.264/2012 - SRH, no cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.352/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. JOSE FRANCISCO ALVES PINTO, portador da cédula de identidade RG nº 5.095.310-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.038.888-04, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 865/2011 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.353/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. JOSE ROBERTO DO PRADO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 32.043.419-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.171.928-58, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 722/2011 - SRH, no cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.354/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2012, o Sr. MARCILIO JUVINIANO BARROS, portador da cédula de identidade RG nº 11.619.754-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.306.168-07, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 42/2009 - SRH, no emprego de Coordenador Especial de Solidariedade, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.355/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RENOVA

A cessão da servidora municipal Sra. MARIA FERNANDA DE MONTEZUMA TRICOLI, matrícula nº 0372, portadora da cédula de identidade RG nº 18.337.980 e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.321.568-74, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu emprego, prestar serviços junto à Coordenadoria de Planejamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por razão de interesse público, no período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.356/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

A partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sra. MAITÊ DE SOUZA SANDOVAL, portadora da cédula de identidade RG nº 33.305.927-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 298.376.058-80, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 1.173/2012 - SRH, no emprego de Assessor de Secretaria Municipal, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sabado, 29 de dezembro de 2012 - nº 1454 - Ano XVI - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

Publicação Anual dos Valores dos Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Em cumprimento a Emenda Constitucional nº 19, artigo 39, parágrafo 6º e Instruções nº 02/2008, artigo 1º, inciso XXVI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Secretaria de Recursos Humanos divulga a **Relação de Cargos e Empregos da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, bem como os respectivos **Subsídios e Remunerações**, conforme segue:

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
1	Administrador	2.379,40	2.379,40
2	Advogado	4.153,77	7.649,14
3	Agente Administrativo I	1.233,28	1.233,28
4	Agente Administrativo II	1.439,96	1.483,14
5	Agente Comunitário de Saúde I	591,63	723,10
6	Agente Comunitário de Saúde II	762,91	762,91
7	Agente Comunitário de Saúde III	832,52	832,52
8	Agente Contábil	1.233,28	1.233,28
9	Agente Controlador	1.985,64	1.985,64
10	Agente de Combate a Vetores	1.062,12	1.062,12
11	Agente de Educação	1.062,12	1.062,12
12	Agente de Execuções Fiscais	1.985,64	1.985,64
13	Agente de Fiscalização Imobiliária	1.439,96	1.480,28
14	Agente de Fiscalização Mobiliária	1.439,96	1.439,96
15	Agente de Saúde	925,31	925,31
16	Agente de Serviços de Alimentação	876,56	1.016,15
17	Agente de Serviços de Comunicações	929,94	929,94
18	Agente de Serviços de Conservação e Limpeza	717,18	1.078,03
19	Agente de Serviços de Construção e Manutenção	1.078,03	1.448,80
20	Agente de Serviços de Cultura e Eventos	929,94	929,94
21	Agente de Serviços de Documentação	929,94	929,94
22	Agente de Serviços de Gestão	807,18	1.448,80
23	Agente de Serviços de Transportes	1.143,68	1.213,35
24	Agente de Serviços Educacionais	876,56	929,94
25	Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna	876,56	876,56
26	Agente de Tributos	1.439,96	1.439,96
27	Agente Regulador	1.439,96	1.439,96
28	Ajudante de Conservação	874,94	974,46
29	Ajudante de Manutenção	963,45	963,45
30	Ajudante de Merenda	874,94	874,94
31	Ajudante de Serviços Gerais	815,16	891,95
32	Ajudante de Topografia	874,94	876,56
33	Analista de Desenvolvimento de Pessoal Pleno	2.607,42	2.607,42
34	Analista de Gestão	2.379,40	4.172,26
35	Analista de Sistemas Computacionais	2.379,40	2.678,03
36	Analista de Suporte Júnior	2.471,26	2.471,26
37	Analista de Treinamento	1.439,96	1.655,93
38	Aposentado (Estatutário)	1.275,19	6.212,18
39	Arquiteto e Urbanista	4.172,26	5.099,43
40	Assessor de Assuntos Segmentários	4.358,87	4.358,87
41	Assessor de Controle Interno	5.283,50	5.283,50
42	Assessor de Gestão e Controle	3.962,61	3.962,61
43	Assessor de Gestão Pública	4.153,77	4.153,77
44	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	4.153,77	4.153,77
45	Assessor de Secretaria Municipal	4.358,87	4.358,87
46	Assessor Especial do Prefeito	4.358,87	4.358,87
47	Assessor Especial I	4.153,77	4.153,77

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
48	Assessor Especial II	4.358,87	4.358,87
49	Assessor Especial III	5.283,50	5.283,50
50	Assessor Especial IV	6.340,18	6.340,18
51	Assessor Executivo	4.153,77	4.153,77
52	Assessor I	1.233,28	1.233,28
53	Assessor II	1.583,94	1.583,94
54	Assessor III	1.985,64	1.985,64
55	Assessor IV	2.607,42	2.607,42
56	Assessor Jurídico da Cidadania	5.283,50	5.283,50
57	Assessor Jurídico de Contas	5.283,50	5.283,50
58	Assessor Pedagógico	2.904,97	2.904,97
59	Assessor V	2.904,97	2.904,97
60	Assistente de Comunicação	1.985,64	1.985,64
61	Assistente de Contabilidade	2.678,03	2.678,03
62	Assistente de Planejamento	1.687,99	1.687,99
63	Assistente em Serviços de Cultura e Eventos	672,76	1.233,39
64	Assistente em Serviços de Fiscalização	931,26	1.707,31
65	Assistente em Serviços de Gestão	803,30	2.162,76
66	Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social	672,76	1.233,39
67	Assistente em Serviços de Planejamento e Finanças	931,26	1.707,31
68	Assistente em Serviços de Portaria e Vigilância Interna	672,76	1.233,39
69	Assistente em Serviços de Saúde	672,76	1.233,39
70	Assistente em Serviços Educacionais	672,76	1.233,39
71	Assistente em Serviços Educacionais (Monitor Educacional)	1.233,39	1.233,39
72	Assistente Especial do Executivo	2.607,42	2.607,42
73	Assistente Especial em Serviços de Alimentação	1.111,96	2.038,59
74	Assistente Especial em Serviços de Comunicação	1.111,96	2.038,59
75	Assistente Especial em Serviços de Conservação e Limpeza	1.111,96	2.038,59
76	Assistente Especial em Serviços de Construção e Manutenção	1.111,96	2.038,59
77	Assistente Especial em Serviços de Cultura e Eventos	1.111,96	2.038,59
78	Assistente Especial em Serviços de Fiscalização	1.289,07	2.906,55
79	Assistente Especial em Serviços de Gestão	1.111,96	2.363,29
80	Assistente Especial em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social	1.111,96	2.038,59
81	Assistente Especial em Serviços de Saúde	1.111,96	2.038,59
82	Assistente Especial em Serviços de Transportes	1.111,96	2.038,59
83	Assistente Social	2.261,62	3.392,44
84	Auditor	4.172,26	5.099,43
85	Auditor da Saúde	3.599,02	4.398,80
86	Auxiliar Administrativo	1.439,96	1.439,96
87	Auxiliar de Ações Comunitárias	1.062,12	1.062,12
88	Auxiliar de Biblioteca	925,31	925,31
89	Auxiliar de Enfermagem	1.062,12	1.062,12
90	Auxiliar de Escritório	832,52	832,52
91	Auxiliar de Odonto	925,31	948,88
92	Auxiliar Técnico Desportivo	1.092,48	1.092,48
93	Bibliotecário	2.342,69	2.342,69
94	Biólogo	2.758,38	4.153,77
95	Biomédico	2.342,69	2.342,69
96	Bombeiro Auxiliar	963,45	963,45
97	Borracheiro	1.072,02	1.072,02
98	Carpinteiro	1.202,20	1.238,26
99	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	2.607,42	2.607,42
100	Chefe da Divisão de Assistência a Comunidade	4.275,49	4.275,49

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sabado, 29 de dezembro de 2012 - nº 1454 - Ano XVI - Caderno B
www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
101	Chefe da Divisão de Patrimônio	2.819,93	2.819,93
102	Chefe de Gabinete	9.856,80	9.856,80
103	Chefe do Setor Administrativo	2.904,97	2.904,97
104	Chefe do Setor de Administração de Eventos	2.904,97	2.904,97
105	Chefe do Setor de Administração de Governo	2.904,97	2.904,97
106	Chefe do Setor de Administração de Indústria	2.904,97	2.904,97
107	Chefe do Setor de Administração de Próprios Municipais	2.904,97	2.904,97
108	Chefe do Setor de Administração do Comércio	2.904,97	2.904,97
109	Chefe do Setor de Almoxarifado	2.904,97	2.904,97
110	Chefe do Setor de Almoxarifado Central	2.904,97	2.904,97
111	Chefe do Setor de Almoxarifado de Farmácia	2.904,97	2.904,97
112	Chefe do Setor de Almoxarifado de Merenda Escolar	2.904,97	2.904,97
113	Chefe do Setor de Almoxarifado de Peças e Ferramentas	2.904,97	2.904,97
114	Chefe do Setor de Análise de Projetos	2.904,97	2.904,97
115	Chefe do Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental	2.904,97	2.904,97
116	Chefe do Setor de Arquivo Contábil	2.904,97	2.904,97
117	Chefe do Setor de Arquivo Tributário	2.904,97	2.904,97
118	Chefe do Setor de Arrecadação e Baixas	2.904,97	2.904,97
119	Chefe do Setor de Atenção Básica	2.904,97	2.904,97
120	Chefe do Setor de Atenção Social	2.904,97	2.904,97
121	Chefe do Setor de Atendimento aos Empreendedores	2.904,97	2.904,97
122	Chefe do Setor de Avaliação e Controle	2.904,97	2.904,97
123	Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação	2.904,97	2.904,97
124	Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais	2.904,97	2.904,97
125	Chefe do Setor de Bibliotecas	2.904,97	2.904,97
126	Chefe do Setor de Cadastramento e Acompanhamento	2.904,97	2.904,97
127	Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores	2.904,97	2.904,97
128	Chefe do Setor de Cadastro de Materiais	2.904,97	2.904,97
129	Chefe do Setor de Cadastro de Projetos	2.904,97	2.904,97
130	Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário	2.904,97	2.904,97
131	Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário	2.904,97	2.904,97
132	Chefe do Setor de Cadastro Geral	2.904,97	2.904,97
133	Chefe do Setor de Cadastro Técnico	2.904,97	2.904,97
134	Chefe do Setor de Cálculo e Cobrança de Emolumentos	2.904,97	2.904,97
135	Chefe do Setor de Capacitação Profissional	2.904,97	2.904,97
136	Chefe do Setor de Central Especializada Odontológica	2.904,97	2.904,97
137	Chefe do Setor de Cobrança	2.904,97	2.904,97
138	Chefe do Setor de Comércio e Serviços	2.904,97	2.904,97
139	Chefe do Setor de Comércio Eventual	2.904,97	2.904,97
140	Chefe do Setor de Compras	2.904,97	2.904,97
141	Chefe do Setor de Compras Diretas	2.904,97	2.904,97
142	Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas	2.904,97	2.904,97
143	Chefe do Setor de Contabilidade Geral	2.904,97	2.904,97
144	Chefe do Setor de Contas a Pagar (anexo Poupa Tempo)	2.904,97	2.904,97
145	Chefe do Setor de Contratos e Atas de Registro de Preços	2.904,97	2.904,97
146	Chefe do Setor de Controle de Execução e de Despesas	2.904,97	2.904,97
147	Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário	2.904,97	2.904,97
148	Chefe do Setor de Controle e Lançamento Mobiliário	2.904,97	2.904,97
149	Chefe do Setor de Controle e Logística	2.904,97	2.904,97
150	Chefe do Setor de Controle Fiscal	2.904,97	2.904,97
151	Chefe do Setor de Controle Fiscal e Expedição	2.904,97	2.904,97
152	Chefe do Setor de Creches	2.904,97	2.904,97
153	Chefe do Setor de Cursos e Oficinas	2.904,97	2.904,97

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
154	Chefe do Setor de Demandas e Avaliações	2.904,97	2.904,97
155	Chefe do Setor de Diretrizes e Pré-análises	2.904,97	2.904,97
156	Chefe do Setor de Editais	2.904,97	2.904,97
157	Chefe do Setor de Editais e Contratos	2.904,97	2.904,97
158	Chefe do Setor de Educação Ambiental	2.904,97	2.904,97
159	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	2.904,97	2.904,97
160	Chefe do Setor de Educação em Saúde	2.904,97	2.904,97
161	Chefe do Setor de Educação Inclusiva	2.904,97	2.904,97
162	Chefe do Setor de Empenho	2.904,97	2.904,97
163	Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios	2.904,97	2.904,97
164	Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários	2.904,97	2.904,97
165	Chefe do Setor de Ensino Profissionalizante	2.904,97	2.904,97
166	Chefe do Setor de Escolas de Ensino Fundamental	2.904,97	2.904,97
167	Chefe do Setor de Espaços Culturais	2.904,97	2.904,97
168	Chefe do Setor de Execução	2.904,97	2.904,97
169	Chefe do Setor de Expediente	2.904,97	2.904,97
170	Chefe do Setor de Expediente e Controle	2.904,97	2.904,97
171	Chefe do Setor de Fanfarras e Bandas	2.904,97	2.904,97
172	Chefe do Setor de Feiras / SIM	2.904,97	2.904,97
173	Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente	2.904,97	2.904,97
174	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares	2.904,97	2.904,97
175	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas	2.904,97	2.904,97
176	Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais	2.904,97	2.904,97
177	Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito	2.904,97	2.904,97
178	Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários	2.904,97	2.904,97
179	Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos Mobiliários	2.904,97	2.904,97
180	Chefe do Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.904,97	2.904,97
181	Chefe do Setor de Fomento aos Empreendimentos	2.904,97	2.904,97
182	Chefe do Setor de Geração de Renda	2.904,97	2.904,97
183	Chefe do Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social	2.904,97	2.904,97
184	Chefe do Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social	2.904,97	2.904,97
185	Chefe do Setor de Gestão de Contratos	2.904,97	2.904,97
186	Chefe do Setor de Gestão de Parques Ambientais	2.904,97	2.904,97
187	Chefe do Setor de Gestão de Registros de Preços	2.904,97	2.904,97
188	Chefe do Setor de Implantação e Manutenção de Sinalização	2.904,97	2.904,97
189	Chefe do Setor de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	2.904,97	2.904,97
190	Chefe do Setor de Imunização	2.904,97	2.904,97
191	Chefe do Setor de Informação	2.904,97	2.904,97
192	Chefe do Setor de Informática	2.904,97	2.904,97
193	Chefe do Setor de Infraestrutura de Eventos	2.904,97	2.904,97
194	Chefe do Setor de Inscrição e Controle	2.904,97	2.904,97
195	Chefe do Setor de Manutenção de Escolas Municipais	2.904,97	2.904,97
196	Chefe do Setor de Manutenção de Parques	2.904,97	2.904,97
197	Chefe do Setor de Manutenção Geral	2.904,97	2.904,97
198	Chefe do Setor de Merenda Escolar	2.904,97	2.904,97
199	Chefe do Setor de Museus	2.904,97	2.904,97
200	Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Leve	2.904,97	2.904,97
201	Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Pesada	2.904,97	2.904,97
202	Chefe do Setor de Oficina de Recuperação	2.904,97	2.904,97
203	Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas	2.904,97	2.904,97
204	Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário	2.904,97	2.904,97
205	Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário	2.904,97	2.904,97

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
206	Chefe do Setor de Planejamento	2.904,97	2.904,97
207	Chefe do Setor de Planejamento de Transporte Público	2.904,97	2.904,97
208	Chefe do Setor de Planejamento e Estatística	2.904,97	2.904,97
209	Chefe do Setor de Podas e Remoção de Árvores	2.904,97	2.904,97
210	Chefe do Setor de PPA e LDO	2.904,97	2.904,97
211	Chefe do Setor de Pré-Escolas	2.904,97	2.904,97
212	Chefe do Setor de Preços Registrados	2.904,97	2.904,97
213	Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênios	2.904,97	2.904,97
214	Chefe do Setor de Processamento de Multas	2.904,97	2.904,97
215	Chefe do Setor de Programas Sociais	2.904,97	2.904,97
216	Chefe do Setor de Programas Sociais Habitacionais	2.904,97	2.904,97
217	Chefe do Setor de Projetos	2.904,97	2.904,97
218	Chefe do Setor de Projetos e Planta Genérica	2.904,97	2.904,97
219	Chefe do Setor de Projetos Especiais	2.904,97	2.904,97
220	Chefe do Setor de Projetos Folclóricos e Cultura Popular	2.904,97	2.904,97
221	Chefe do Setor de Projetos Habitacionais	2.904,97	2.904,97
222	Chefe do Setor de Projetos Sociais	2.904,97	2.904,97
223	Chefe do Setor de Promoção de Eventos	2.904,97	2.904,97
224	Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	2.904,97	2.992,12
225	Chefe do Setor de Regularização e Monitoramento	2.904,97	2.904,97
226	Chefe do Setor de Relações e Negócios Internacionais	2.904,97	2.904,97
227	Chefe do Setor de Repasse ao Terceiro Setor	2.904,97	2.904,97
228	Chefe do Setor de Repasses Estaduais / Federais e Financiamentos	2.904,97	2.904,97
229	Chefe do Setor de Saúde Bucal Coletiva	2.904,97	2.904,97
230	Chefe do Setor de Serviços Gerais	2.904,97	2.904,97
231	Chefe do Setor de Táxi de Aluguel e Moto Táxi	2.904,97	2.904,97
232	Chefe do Setor de Telefonia	2.904,97	2.904,97
233	Chefe do Setor de Tesouraria	2.904,97	2.904,97
234	Chefe do Setor de Topografia	2.904,97	2.904,97
235	Chefe do Setor de Transporte	2.904,97	2.904,97
236	Chefe do Setor de Transporte Coletivo e Complementar	2.904,97	2.904,97
237	Chefe do Setor de Transporte Escolar e Especial	2.904,97	2.904,97
238	Chefe do Setor de Transporte Interno	2.904,97	2.904,97
239	Chefe do Setor de Transporte Sanitário	2.904,97	2.904,97
240	Chefe do Setor de Unidade de Conservação do Parque da Pedra Grande	2.904,97	2.904,97
241	Chefe do Setor de Unidade Municipal de Cadastro Rural	2.904,97	2.904,97
242	Chefe do Setor de Urgência e Emergência	2.904,97	2.904,97
243	Chefe do Setor de Urgência e Emergência (SAMU)	2.904,97	2.904,97
244	Chefe do Setor de Vagas Ambulatoriais	2.904,97	2.904,97
245	Chefe do Setor de Vagas Hospitalares	2.904,97	2.904,97
246	Chefe do Setor de Varrição de Vias Públicas	2.904,97	2.904,97
247	Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins	2.904,97	2.904,97
248	Chefe do Setor de Vigilância de Agravos	2.904,97	2.904,97
249	Chefe do Setor de Viveiro de Plantas	2.904,97	2.904,97
250	Chefe do Setor do Centro de Controle Zoonoses	2.904,97	2.904,97
251	Chefe do Setor Fiscal	2.904,97	2.904,97
252	Chefe do Setor Operacional	2.904,97	2.904,97
253	Chefe do Setor Técnico de Projetos e Orçamentos	2.904,97	2.904,97
254	Chefe do Setor Técnico de Trânsito	2.904,97	2.904,97
255	Chefe do Setor Técnico de Vigilância Ambiental	2.904,97	2.904,97
256	Chefe do Setor Técnico de Vigilância Sanitária	2.904,97	2.904,97
257	Chefe do Setor Técnico-Legislativo	2.904,97	2.904,97
258	Cirurgião Dentista	3.615,96	7.902,51

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
259	Coletor de Lixo	874,94	874,94
260	Conservador de Parques e Jardins	1.072,02	1.099,94
261	Contador	2.758,38	2.758,38
262	Coordenador de Conservação	1.202,20	1.202,20
263	Coordenador de Serviços de Velório e Cemitério	1.111,96	2.038,59
264	Coordenador Especial de Abastecimento e Manutenção de Veículos	2.139,66	2.139,66
265	Coordenador Especial de Cidadania	7.521,28	7.521,28
266	Coordenador Especial de Conservação de Vias Públicas	1.985,64	1.985,64
267	Coordenador Especial de Estradas Municipais	2.084,96	2.084,96
268	Coordenador Especial de Execução de Obras	1.985,64	2.147,50
269	Coordenador Especial de Limpeza Pública	2.100,74	2.100,74
270	Coordenador Especial de Parques e Jardins	1.985,64	1.985,64
271	Coordenador Especial de Planejamento Estratégico	7.521,28	7.521,28
272	Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhoria	7.521,28	7.521,28
273	Coordenador Especial de Relações Institucionais	7.521,28	7.521,28
274	Coordenador Especial de Segurança Alimentar e Nutricional	7.521,28	7.521,28
275	Coordenador Especial de Solidariedade	7.521,28	7.521,28
276	Coordenador Especial de Tecnologia da Informação	7.521,28	7.521,28
277	Copeira	874,94	896,92
278	Coveiro	874,94	958,55
279	Diretor da COMDECON	5.283,50	5.283,50
280	Diretor de Escola	3.500,65	3.818,22
281	Diretor do Departamento de Abastecimento	5.283,50	5.283,50
282	Diretor do Departamento de Administração da Educação	5.283,50	5.283,50
283	Diretor do Departamento de Administração de Comunicação	5.283,50	5.283,50
284	Diretor do Departamento de Administração de Esportes e Lazer	5.283,50	5.283,50
285	Diretor do Departamento de Administração de Governo	5.283,50	5.283,50
286	Diretor do Departamento de Administração de Infraestrutura	5.283,50	5.283,50
287	Diretor do Departamento de Administração de Obras Públicas	5.283,50	5.283,50
288	Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos	5.283,50	5.283,50
289	Diretor do Departamento de Assistência Social	5.283,50	5.283,50
290	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário	5.283,50	5.283,50
291	Diretor do Departamento de Comércio	5.283,50	5.283,50
292	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	5.283,50	5.283,50
293	Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica e Cidadania	5.283,50	5.283,50
294	Diretor do Departamento de Contencioso	5.283,50	5.283,50
295	Diretor do Departamento de Cultura	5.283,50	5.283,50
296	Diretor do Departamento de Defesa Civil	5.283,50	5.283,50
297	Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Agronegócios	5.283,50	5.283,50
298	Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos	5.283,50	5.283,50
299	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico	5.283,50	5.283,50
300	Diretor do Departamento de Educação	5.283,50	5.283,50
301	Diretor do Departamento de Esportes	5.283,50	5.283,50
302	Diretor do Departamento de Eventos	5.283,50	5.283,50
303	Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento	5.283,50	5.283,50
304	Diretor do Departamento de Frota Municipal	5.283,50	5.283,50
305	Diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda	5.283,50	5.283,50
306	Diretor do Departamento de Gestão e Controle	5.283,50	5.283,50
307	Diretor do Departamento de Guarda Municipal	5.283,50	5.283,50
308	Diretor do Departamento de Habitação Social	5.283,50	5.283,50
309	Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação Social	5.283,50	5.283,50
310	Diretor do Departamento de Indústria	5.283,50	5.283,50
311	Diretor do Departamento de Lazer e Atividades Especiais	5.283,50	5.283,50

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
312	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	5.283,50	5.283,50
313	Diretor do Departamento de Planejamento	5.283,50	5.283,50
314	Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão de Materiais	5.283,50	5.283,50
315	Diretor do Departamento de Projetos Turísticos	5.283,50	5.283,50
316	Diretor do Departamento de Relações de Segurança	5.283,50	5.283,50
317	Diretor do Departamento de Relações e Negócios Internacionais	5.283,50	5.283,50
318	Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	5.283,50	5.283,50
319	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	5.283,50	5.283,50
320	Diretor do Departamento de Suprimentos	5.283,50	5.283,50
321	Diretor do Departamento de Trânsito	5.283,50	5.283,50
322	Diretor do Departamento de Transporte Público	5.283,50	5.283,50
323	Diretor do Departamento de Transportes	5.283,50	5.283,50
324	Diretor do Departamento de Tributos	5.283,50	5.283,50
325	Diretor do Departamento de Urbanismo	5.283,50	5.283,50
326	Diretor do Departamento de Vias Públicas	5.283,50	5.283,50
327	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	5.283,50	5.283,50
328	Diretor do Departamento Técnico	5.283,50	5.283,50
329	Diretor do Departamento Técnico de Saúde	5.283,50	5.283,50
330	Diretor do Departamento Técnico-Legislativo	5.283,50	5.283,50
331	Distribuidor de Merenda Escolar	963,45	963,45
332	Economista	2.379,40	2.379,40
333	Educador em Saúde	2.758,38	3.371,35
334	Eletricista	1.202,20	1.257,51
335	Encanador	1.202,20	1.202,20
336	Encarregado de Atualização e Cobrança de Débitos	2.139,65	2.139,65
337	Encarregado de Fiscalização de Indústria e Comércio	1.985,64	1.985,64
338	Encarregado de Fiscalização Mobiliária	1.985,64	1.985,64
339	Encarregado de Lançamento e Controle	1.985,64	1.985,64
340	Encarregado de Mercado e Feiras	1.439,96	1.439,96
341	Encarregado de Pessoal	1.985,64	1.985,64
342	Encarregado de Serviços de Trânsito	1.521,80	1.521,80
343	Enfermeiro	2.758,38	3.371,35
344	Engenheiro	4.172,26	5.252,43
345	Engenheiro Civil	4.153,77	4.153,77
346	Escriturário	925,31	925,31
347	Escriturário de Pessoal	1.270,28	1.439,96
348	Escriturário Especializado	1.062,12	1.199,42
349	Farmacêutico ou Bioquímico	2.758,38	3.371,35
350	Fiscal de Estacionamento Regulamentado	1.439,96	1.439,96
351	Fiscal de Feiras	1.233,28	1.233,28
352	Fiscal de Indústria e Comércio	1.439,96	1.439,96
353	Fiscal de Posturas Municipais	1.233,28	1.233,28
354	Fiscal de Tributos	2.678,03	2.678,03
355	Fisioterapeuta	2.479,56	2.479,56
356	Fonoaudiólogo	2.758,38	3.371,35
357	Frentista	876,56	1.013,49
358	Funileiro de Autos	1.301,04	1.301,04
359	Geógrafo, Geólogo ou Geofísico	2.379,40	2.379,40
360	Gerente da Divisão de Administração	4.358,87	4.358,87
361	Gerente da Divisão de Administração da Educação	4.358,87	4.358,87
362	Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais	4.358,87	4.358,87
363	Gerente da Divisão de Administração de Governo	4.358,87	4.358,87
364	Gerente da Divisão de Administração de Materiais	4.358,87	4.358,87

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
365	Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas	4.358,87	4.358,87
366	Gerente da Divisão de Administração de Próprios Municipais	4.358,87	4.358,87
367	Gerente da Divisão de Administração de Recursos Humanos	4.358,87	4.358,87
368	Gerente da Divisão de Administração de Turismo	4.358,87	4.358,87
369	Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Comércio	4.358,87	4.358,87
370	Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Eventos	4.358,87	4.358,87
371	Gerente da Divisão de Alimentação e Nutrição	4.358,87	4.358,87
372	Gerente da Divisão de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental	4.358,87	4.358,87
373	Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares	4.358,87	4.358,87
374	Gerente da Divisão de Apoio	4.358,87	4.358,87
375	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	4.358,87	4.358,87
376	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo do Esporte e Lazer	4.358,87	4.358,87
377	Gerente da Divisão de Apoio ao Empreendedor	4.358,87	4.358,87
378	Gerente da Divisão de Artes	4.358,87	4.358,87
379	Gerente da Divisão de Assistência Farmacêutica	4.358,87	4.358,87
380	Gerente da Divisão de Assistência Jurídica	4.358,87	4.358,87
381	Gerente da Divisão de Assistência Social	4.358,87	4.358,87
382	Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente	4.358,87	4.358,87
383	Gerente da Divisão de Atividades Especiais	4.358,87	4.358,87
384	Gerente da Divisão de Atualizações do Cadastro	4.358,87	4.358,87
385	Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios	4.358,87	4.358,87
386	Gerente da Divisão de Cerimonial	4.358,87	4.358,87
387	Gerente da Divisão de Compras Diretas e Cotações	4.358,87	4.358,87
388	Gerente da Divisão de Consultoria Jurídica	4.358,87	4.358,87
389	Gerente da Divisão de Contencioso	4.358,87	4.358,87
390	Gerente da Divisão de Controladoria	4.358,87	4.358,87
391	Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios	4.358,87	4.358,87
392	Gerente da Divisão de Controle e Cadastros	4.358,87	4.358,87
393	Gerente da Divisão de Controle Orçamentário	4.358,87	4.358,87
394	Gerente da Divisão de Cotação e Compras	4.358,87	4.358,87
395	Gerente da Divisão de Defesa do Consumidor	4.358,87	4.358,87
396	Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	4.358,87	4.358,87
397	Gerente da Divisão de Desenvolvimento Industrial	4.358,87	4.358,87
398	Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário	4.358,87	4.358,87
399	Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município	4.358,87	4.358,87
400	Gerente da Divisão de Educação Infantil	4.358,87	4.358,87
401	Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego	4.358,87	4.358,87
402	Gerente da Divisão de Ensino Fundamental e EJA	4.358,87	4.358,87
403	Gerente da Divisão de Execução Fiscal	4.358,87	4.358,87
404	Gerente da Divisão de Fiscalização	4.358,87	4.358,87
405	Gerente da Divisão de Fiscalização de Comércio	4.358,87	4.358,87
406	Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas	4.358,87	4.358,87
407	Gerente da Divisão de Fiscalização de Transporte Público	4.358,87	4.358,87
408	Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos	4.358,87	4.358,87
409	Gerente da Divisão de Folclore e Cultura Popular	4.358,87	4.358,87
410	Gerente da Divisão de Folha de Pagamento	4.358,87	4.358,87
411	Gerente da Divisão de Formação	4.358,87	4.358,87
412	Gerente da Divisão de Geração de Trabalho e Capacitação	4.358,87	4.358,87
413	Gerente da Divisão de Geração e Renda	4.358,87	4.358,87
414	Gerente da Divisão de Gestão de Contratos	4.358,87	4.358,87
415	Gerente da Divisão de Guarda Municipal	4.358,87	4.358,87
416	Gerente da Divisão de Habitação	4.358,87	4.358,87
417	Gerente da Divisão de Imprensa	4.358,87	4.358,87

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
418	Gerente da Divisão de Jornalismo	4.358,87	4.358,87
419	Gerente da Divisão de Licitações	4.358,87	4.358,87
420	Gerente da Divisão de Limpeza Pública	4.358,87	4.358,87
421	Gerente da Divisão de Logística Sanitária	4.358,87	4.358,87
422	Gerente da Divisão de Manutenção de Parques e Jardins	4.358,87	4.358,87
423	Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade	4.358,87	4.358,87
424	Gerente da Divisão de Materiais	4.358,87	4.358,87
425	Gerente da Divisão de Núcleo de Assessoria de Programas de Saúde	4.358,87	4.358,87
426	Gerente da Divisão de Obras e Manutenção de Próprios Municipais	4.358,87	4.358,87
427	Gerente da Divisão de Oficina de Recuperação	4.358,87	4.358,87
428	Gerente da Divisão de Operações	4.358,87	4.358,87
429	Gerente da Divisão de Patrimônio	4.358,87	4.358,87
430	Gerente da Divisão de Planejamento	4.358,87	4.358,87
431	Gerente da Divisão de Planejamento Ambiental	4.358,87	4.358,87
432	Gerente da Divisão de Planejamento de Defesa Civil	4.358,87	4.358,87
433	Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística	4.358,87	4.358,87
434	Gerente da Divisão de Planejamento Urbano	4.358,87	4.358,87
435	Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação de Risco, Controle e Logística	4.358,87	4.358,87
436	Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle	4.358,87	4.358,87
437	Gerente da Divisão de Posto de Serviços	4.358,87	4.358,87
438	Gerente da Divisão de Projetos	4.358,87	4.358,87
439	Gerente da Divisão de Projetos de Eventos	4.358,87	4.358,87
440	Gerente da Divisão de Projetos e Orçamento de Obras Públicas	4.358,87	4.358,87
441	Gerente da Divisão de Projetos Turísticos	4.358,87	4.358,87
442	Gerente da Divisão de Proteção Social Básica	4.358,87	4.358,87
443	Gerente da Divisão de Proteção Social Especial	4.358,87	4.358,87
444	Gerente da Divisão de Rádio e Televisão	4.358,87	4.358,87
445	Gerente da Divisão de Recreação e Lazer	4.358,87	4.358,87
446	Gerente da Divisão de Regularização Fundiária	4.358,87	4.358,87
447	Gerente da Divisão de Relações e Negócios Internacionais	4.358,87	4.358,87
448	Gerente da Divisão de Rendas Imobiliárias	4.358,87	4.358,87
449	Gerente da Divisão de Rendas Mobiliárias	4.358,87	4.358,87
450	Gerente da Divisão de Rendimento	4.358,87	4.358,87
451	Gerente da Divisão de Saúde Bucal	4.358,87	4.358,87
452	Gerente da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho	4.358,87	4.358,87
453	Gerente da Divisão de Serviços Administrativos	4.358,87	4.358,87
454	Gerente da Divisão de Serviços de Análises Clínicas	4.358,87	4.358,87
455	Gerente da Divisão de Serviços de Referência	4.358,87	4.358,87
456	Gerente da Divisão de Suprimentos da Saúde	4.358,87	4.358,87
457	Gerente da Divisão de Tesouraria (Tesoureiro)	4.358,87	4.358,87
458	Gerente da Divisão de Trânsito	4.358,87	4.358,87
459	Gerente da Divisão de Transporte Público	4.358,87	4.358,87
460	Gerente da Divisão de Transportes Internos Leves	4.358,87	4.358,87
461	Gerente da Divisão de Transportes Internos Pesados	4.358,87	4.358,87
462	Gerente da Divisão de Unidades de Saúde	4.358,87	4.358,87
463	Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais	4.358,87	4.358,87
464	Gerente da Divisão de Vias Públicas Urbanas	4.358,87	4.358,87
465	Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental	4.358,87	4.358,87
466	Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica	4.358,87	4.358,87
467	Gerente da Divisão de Vigilância Patrimonial	4.358,87	4.358,87
468	Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária	4.358,87	4.358,87
469	Gerente da Divisão do Centro de Atendimento Psicossocial	4.358,87	4.358,87

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
470	Gerente da Divisão Técnica	4.358,87	4.358,87
471	Gerente da Divisão Técnico-Administrativo	4.358,87	4.358,87
472	Gerente da Divisão Técnico-Legislativo	4.358,87	4.358,87
473	Gerente da Divisão Técnico-Pedagógica	4.358,87	4.358,87
474	Guarda de Portaria	963,45	963,45
475	Guarda Municipal	1.233,28	1.707,31
476	Inspetor de Alunos	925,31	925,31
477	Instrutor de Curso Profissionalizante	927,57	1.700,55
478	Jardineiro	963,45	1.030,46
479	Jornalista	4.153,77	4.153,77
480	Lavador de Autos	963,45	963,45
481	Licitador	1.735,73	1.735,73
482	Líder de Fábrica de Artefatos de Cimento	1.365,20	1.365,20
483	Lubrificador de Máquinas	1.452,20	1.452,20
484	Mecânico de Autos	1.301,04	1.337,17
485	Mecânico de Maquinas e Equipamentos	1.412,68	1.412,68
486	Médico	35,63 p/ hora	8.835,05
487	Médico Auditor	4.819,12	4.819,12
488	Médico da Família	4.819,12	8.835,05
489	Médico da Unidade de Avaliação e Controle da Saúde – UAC	4.819,12	4.819,12
490	Médico do Trabalho	4.819,12	8.835,05
491	Médico Plantonista	855,96 p/ 12h	855,96 p/ 12h
492	Médico Regulador	4.819,12	8.835,05
493	Médico Socorrista	855,96 p/ 12h	855,96 p/ 12h
494	Médico Veterinário	4.819,12	8.835,05
495	Merendeira	963,45	1.030,46
496	Mestre de Obras	1.412,68	1.520,00
497	Monitor Artístico	1.009,05	1.233,28
498	Monitor de Biblioteca	1.062,12	1.062,12
499	Monitor de Museu	925,31	925,31
500	Monitor de Trabalhos Manuais	1.108,21	1.108,21
501	Monitor Educacional	1.233,28	1.302,60
502	Motorista Auxiliar do Executivo	1.985,64	1.985,64
503	Motorista Especial do Executivo	2.607,42	2.607,42
504	Motorista I	1.072,02	1.178,12
505	Motorista II	1.202,20	1.292,37
506	Nutricionista	2.758,38	3.371,35
507	Odontólogo	35,63 p/ hora	35,63 p/ hora
508	Oficial de Limpeza Escolar	874,94	874,94
509	Operador de Equipamentos Automotivo I	1.412,68	1.412,68
510	Operador de Equipamentos Automotivo II	1.536,92	1.613,77
511	Operador de Equipamentos Automotivo III	1.670,62	1.670,62
512	Operador de Incinerador de Lixo	1.062,12	1.062,12
513	Operador de Máquina de Usina de Asfalto	1.202,20	1.202,20
514	Ouvidor da Saúde	5.283,50	5.283,50
515	Ouvidor do Município	9.856,80	9.856,80
516	Padeiro	963,45	963,45
517	Pedreiro	1.072,02	1.218,80
518	Pensionista	696,28	7.184,92
519	Pesquisador das Ciências Sociais e Humanas	2.379,40	2.379,40
520	Pintor de Autos	1.399,24	1.399,24
521	Pintor de Manutenção	1.072,02	1.072,02
522	Pintor Letrista	1.301,04	1.301,04

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
523	Prefeito	17.969,36	17.969,36
524	Professor	903,23	2.926,35
525	Professor de Artes	1.558,13	2.678,03
526	Professor de Educação Física	1.460,74	2.678,03
527	Professor de Educação Física Escolar	1.687,99	1.687,99
528	Professor de Educação Física I	1.381,08	1.381,08
529	Professor IA	1.319,51	1.319,51
530	Professor IB	1.058,84	1.941,20
531	Professor Supletivo	1.439,96	1.439,96
532	Profissional da Educação Física	1.460,74	2.678,03
533	Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional	1.838,92	3.371,35
534	Profissional da Informação	2.379,40	2.379,40
535	Profissional do Jornalismo ou das Relações Públicas	2.379,40	2.379,40
536	Psicólogo	2.863,28	2.863,28
537	Psicólogo ou Psicanalista	2.758,38	3.371,35
538	Reparador Geral	1.202,20	1.269,59
539	Salva-Vidas	1.062,12	1.078,03
540	Sanitarista	4.297,44	7.878,64
541	Secretária de Escola	1.233,28	1.233,28
542	Secretária do Chefe de Gabinete	4.358,87	4.358,87
543	Secretária do Prefeito	4.358,87	4.358,87
544	Secretário Adjunto	7.507,09	7.507,09
545	Secretário de Administração	9.856,80	9.856,80
546	Secretário de Agropecuária e Abastecimento	9.856,80	9.856,80
547	Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	9.856,80	9.856,80
548	Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania	9.856,80	9.856,80
549	Secretário de Comunicação	9.856,80	9.856,80
550	Secretário de Cultura e Eventos	9.856,80	9.856,80
551	Secretário de Desenvolvimento Econômico	9.856,80	9.856,80
552	Secretário de Educação	9.856,80	9.856,80
553	Secretário de Esportes e Lazer	9.856,80	9.856,80
554	Secretário de Governo	9.856,80	9.856,80
555	Secretário de Infraestrutura	9.856,80	9.856,80
556	Secretário de Planejamento e Finanças	9.856,80	9.856,80
557	Secretário de Recursos Humanos	9.856,80	9.856,80
558	Secretário de Saúde	9.856,80	9.856,80
559	Secretário de Segurança Pública	9.856,80	9.856,80
560	Secretário de Transportes e Trânsito	9.856,80	9.856,80
561	Secretário de Turismo	9.856,80	9.856,80
562	Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente	9.856,80	9.856,80
563	Servente de Escola	874,94	874,94
564	Servente de Pedreiro	934,73	934,73
565	Soldador	1.412,68	1.412,68
566	Supervisor Administrativo da Defesa Civil	1.862,71	1.862,71
567	Supervisor Administrativo de Biblioteca	1.687,99	1.862,71
568	Supervisor Administrativo de Gabinete	1.862,71	1.862,71
569	Supervisor Administrativo de Saúde	1.862,71	1.862,71
570	Supervisor Administrativo do Jurídico	1.862,71	1.862,71
571	Supervisor Agente de Combate a Vetores	1.862,71	1.862,71
572	Supervisor da Consultoria Jurídica e da Cidadania	1.862,71	1.862,71
573	Supervisor da Unidade Municipal de Cadastro Rural	1.862,71	1.862,71
574	Supervisor de Almoxarife e Estoque	1.862,71	1.862,71
575	Supervisor de Arquivo Contábil	1.862,71	1.862,71

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
576	Supervisor de Arquivo Tributário	1.862,71	1.862,71
577	Supervisor de Arrecadação e Baixa	1.862,71	1.862,71
578	Supervisor de Assuntos Comunitários	1.862,71	1.862,71
579	Supervisor de Atendimento	1.862,71	1.862,71
580	Supervisor de Biblioteca Infanto Juvenil	1.862,71	1.862,71
581	Supervisor de Cadastro Fiscal Imobiliário	1.862,71	1.862,71
582	Supervisor de Cadastro Fiscal Mobiliário	1.862,71	1.862,71
583	Supervisor de Cálculo e Emolumentos	1.862,71	1.862,71
584	Supervisor de Compras	1.862,71	1.862,71
585	Supervisor de Comunicação de Expediente e Correspondência	1.439,96	1.862,71
586	Supervisor de Conservação	1.379,80	1.379,80
587	Supervisor de Contabilidade	1.862,71	1.862,71
588	Supervisor de Contas a Pagar	1.862,71	1.862,71
589	Supervisor de Controle de Projetos e Convênios	1.862,71	1.862,71
590	Supervisor de Controle e Execução de Despesas	1.862,71	1.862,71
591	Supervisor de Controle e Lançamento Imobiliário	1.862,71	1.862,71
592	Supervisor de Controle e Lançamento Mobiliário	1.862,71	1.862,71
593	Supervisor de Controle Orçamentário	1.862,71	1.862,71
594	Supervisor de Convênios e Prestação de Contas	1.862,71	1.862,71
595	Supervisor de Copa	1.379,80	1.379,80
596	Supervisor de Cursos Profissionalizantes	2.758,38	2.758,38
597	Supervisor de Empenho	1.862,71	1.862,71
598	Supervisor de Ensino	3.605,66	3.785,95
599	Supervisor de Execução	1.862,71	1.862,71
600	Supervisor de Expediente	1.862,71	1.862,71
601	Supervisor de Fiscalização de Estacionamento Regulamentado	1.686,82	1.686,82
602	Supervisor de Fiscalização de Industria Comercio	1.862,71	1.862,71
603	Supervisor de Fiscalização Imobiliária	1.862,71	1.862,71
604	Supervisor de Fiscalização Mobiliaria	1.862,71	1.862,71
605	Supervisor de Fomento	1.862,71	1.862,71
606	Supervisor de Inscrição e Controle	1.862,71	1.862,71
607	Supervisor de ISTBI	1.862,71	1.862,71
608	Supervisor de Junta Militar	1.686,82	1.686,82
609	Supervisor de Lançamento e Controle	1.862,71	1.862,71
610	Supervisor de Licitação	1.862,71	1.862,71
611	Supervisor de Mercado e Feiras	1.686,82	1.686,82
612	Supervisor de Merenda Escolar	1.862,71	1.862,71
613	Supervisor de Museu	1.862,71	1.862,71
614	Supervisor de Padaria e Hidrossolúvel	1.686,82	1.686,82
615	Supervisor de Patrimônio	1.862,71	1.862,71
616	Supervisor de Patrocínio Incentivado	1.862,71	1.862,71
617	Supervisor de Pessoal	1.862,71	1.862,71
618	Supervisor de Pessoal e Salários	2.342,69	2.342,69
619	Supervisor de Planejamento e Estatística	1.862,71	1.862,71
620	Supervisor de Portaria e Vigilância	1.233,28	1.233,28
621	Supervisor de Processos de Execução Fiscal	1.862,71	1.862,71
622	Supervisor de Programas Especiais	1.480,28	1.862,71
623	Supervisor de Recursos Humanos	1.862,71	1.862,71
624	Supervisor de Relações de Consumo	1.862,71	1.862,71
625	Supervisor de Rendas Imobiliárias	1.862,71	1.862,71
626	Supervisor de Rendas Mobiliarias	1.862,71	1.862,71
627	Supervisor de Serviços de Trânsito	1.862,71	1.862,71

Poder Executivo

Nº	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
628	Supervisor de Setor Fiscal	1.862,71	1.862,71
629	Supervisor de Sistema de Telefonia	1.686,82	1.686,82
630	Supervisor de Tesouraria	1.862,71	1.862,71
631	Supervisor de Trânsito	1.270,28	1.686,82
632	Supervisor de Velórios e Cemitérios	1.686,82	1.686,82
633	Supervisor de Vigilância Patrimonial	1.862,71	1.862,71
634	Supervisor do Contencioso	1.862,71	1.862,71
635	Supervisor do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente	1.862,71	1.862,71
636	Supervisor do Setor de Fiscalização de Obras	1.862,71	1.862,71
637	Supervisor do Setor de Varrição de Vias Públicas	1.686,82	1.686,82
638	Supervisor do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins	1.686,82	1.686,82
639	Supervisor do Setor Técnico de Vigilância Sanitária	1.862,71	1.862,71
640	Supervisor Especial de Abastecimento e Manutenção de Veículo	1.686,82	1.686,82
641	Supervisor Especial de Conservação de Vias Publicas	1.686,82	1.686,82
642	Supervisor Especial de Estradas Municipais	1.686,82	1.686,82
643	Supervisor Especial de Execução de Obras	1.862,71	1.862,71
644	Supervisor Especial de Limpeza Publica	1.686,82	1.686,82
645	Supervisor Especial de Parques e Jardins	1.686,82	1.686,82
646	Supervisor Especial de Transportes	1.862,71	1.862,71
647	Supervisor Fiscalização de Posturas Municipais	1.862,71	1.862,71
648	Técnico de Enfermagem	1.233,28	1.233,28
649	Técnico de Higiene Bucal	1.233,28	1.233,28
650	Técnico de Processamento de Dados	2.412,95	2.412,95
651	Técnico Eletrônico	1.439,96	1.439,96
652	Técnico em Desenho	1.700,55	1.700,55
653	Técnico em Mecânica Aplicada	2.342,69	2.342,69
654	Técnico em Segurança do Trabalho	1.700,55	2.424,58
655	Técnico em Serviços Agrossilvipecuário	1.700,55	1.700,55
656	Técnico em Serviços de Construção e Manutenção	1.700,55	1.700,55
657	Técnico em Serviços de Saúde	1.700,55	1.700,55
658	Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais	1.700,55	2.353,96
659	Técnico em Serviços de Turismo	1.700,55	1.700,55
660	Telefonista	925,31	925,31
661	Topógrafo	1.687,99	1.700,55
662	Vice-Prefeito	12.578,55	12.578,55
663	Vigia	874,94	934,73
664	Vigilante Sanitário	1.439,96	1.439,96
665	Zootecnista	3.707,00	4.153,77

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 26 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
55º	MIRIAM TOMI SHIROSAWA ADATI	8666962X-SP
56º	BENEDITA APARECIDA DONIZETTI LEITE	20488622-SP

EMPREGO: **Agente de Serviços em Conservação e Limpeza**

Classificação	Nome	R.G.
20º	ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO	272339192-SP

EMPREGO: **Professor**

Classificação	Nome	R.G.
253º	CRISTIANE DOS SANTOS MORAES	350590229-SP

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)**

Classificação	Nome	R.G.
48º	JOSENILSON FREIRE DA SILVA	1622061-RN

Secretaria de Recursos Humanos, 29 de dezembro de 2012.

- José Carlos Croth -
Secretário de Recursos Humanos